

PROJETO DE LEI Nº 009/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**cria cargos no quadro dos
cargos de provimento efetivo
dos servidores do município de
Candelária.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Município de Candelária os seguintes cargos:

CARGO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Assistente Administrativo	02	10

Art. 2º - As especificações das categorias funcionais previstas no art. 1º da presente Lei são aquelas descritas na Lei Municipal nº 410, de 29 de abril de 2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
09 DE FEVEREIRO DE 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei está sendo encaminhado em razão da necessidade de criação de cargos no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Município de Candelária. São 02 (dois) cargos de Assistente Administrativo, sendo um cargo de nomeação imediata junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo o outro a ser nomeado oportunamente diante da necessidade da administração municipal.

Cumprе salientar que por mais que a administração pública deva respeitar o princípio da reserva do possível, não deve ser desconsiderada a norma principiológica do mínimo existencial, não podendo, deste modo, a administração pública deixar de contratar funcionários que são essenciais para a manutenção dos serviços públicos.

A criação de cargos ora pleiteada se justifica pela nomeação de vários assistentes administrativos aprovados pelo recente concurso, considerando haver uma acentuada carência de profissionais no quadro pelo grande intervalo sem a realização de concurso público. Dessa forma, atualmente não existe a possibilidade legal de novas nomeações.

No quadro de cargos do município, a função de assistente administrativo supre as eventuais necessidades de todas as secretarias. Nesse momento, faz-se necessária a nomeação de um novo assistente administrativo na área da educação, considerando a crescente demanda de alunos nas escolas do município. O servidor nomeado poderá exercer diferentes atribuições, entre as quais se incluem a responsabilidade da organização da documentação de servidores e alunos, realizar matrículas, rematrículas e transferências, a emissão de históricos escolares, lançamento de dados no sistema o que é primordial para o recebimento de recursos para a Educação, através do Governo Federal.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares desta casa, solicito a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, em caráter de urgência, para que seja legitimada a criação de cargos de 02 (dois) assistentes administrativos, classificados no Concurso Público nº 02/2021, em vigor. Registro, por fim, que o projeto está acompanhado do impacto financeiro/orçamentário.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
09 DE FEVEREIRO DE 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal